

TERMO DE ADESÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:

DADOS PRESTADORA	Nome Empresarial: NIPTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA		Telefone contato: (12) 2012-0000	Termo de Autorização:
	CNPJ: 19.534.299/00	Inscrição Estadual:	Endereço da Sede da Prestadora: Avenida São João, 2.405 – 9º andar	
	Cidade/UF: São José dos Campos	Bairro: Jardim das Colinas	CEP: 12.242-000	

DADOS ASSINANTE	Nome/Razão Social:		Apelido/Contato:	Data Nascimento:
	RG/IE:	CPF/CNPJ:	Profissão:	
	Telefone Comercial:	Telefone Celular:	E-mail:	

ENDEREÇO DO ASSINANTE	INSTALAÇÃO	Endereço:		N.º:	Complemento:
		Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, o qual se encontra registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP**, no Estado de **SÃO PAULO**, sob o nº **272944** e disponível no endereço virtual eletrônico <https://nipbr.com.br>

1.2 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do Contrato de prestação do Serviço de TV por Assinatura, o qual se encontra registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP**, no Estado de **SÃO PAULO**, sob o nº **261228** e disponível no endereço virtual eletrônico <https://nipbr.com.br>

1.3 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do Contrato de prestação do Serviço de Voz, o qual se encontra registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP**, no Estado de **SÃO PAULO**, sob o nº **272953** e disponível no endereço virtual eletrônico <https://nipbr.com.br>

1.4 O **ASSINANTE** declara neste ato **DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO** <https://nipbr.com.br>

**TERMO DE ADESÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) ENDEREÇO(S) PARA INSTALAÇÃO(ÕES)

2.1 Para a prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** indica o endereço acima, para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, e será de sua responsabilidade acompanhar a instalação em data previamente agendada, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela **PRESTADORA**.

2.2 Em caso de impossibilidade da instalação, por problemas técnicos ou físicos, a ativação dos serviços aqui acordados será automaticamente suspensa pela **PRESTADORA**, até que o impedimento encontrado seja resolvido.

Parágrafo único: O prazo de instalação pela **PRESTADORA** é de até **10 (DEZ) dias úteis**, contados da data da ciência pela **PRESTADORA**, da assinatura pelo **ASSINANTE** do presente **TERMO DE ADESÃO**, ou a partir da liberação técnica do polo (novos bairros ou condomínios e/ou ampliações de capacidade).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTOS E VENCIMENTOS

3.1 O **ASSINANTE** pagará pelos serviços contratados os valores contratualmente ajustados, conforme o(s) plano(s) escolhido(s) espontaneamente e detalhado(s) abaixo:

INTERNET			
NOME DO PLANO		VELOCIDADE DOWNLOAD/UPLOAD*	MENSALIDADE
<input type="checkbox"/>	NIPFIBER 330 MEGA WI-FI FAST NIP NIPBR ON REVISTA JÁ FUN KIDS	330Mbps / 330Mbps	R\$ 119,90
<input type="checkbox"/>	NIPFIBER 440 MEGA WI-FI FAST NIP NIPBR ON REVISTA JÁ FUN KIDS QUALIFICA	440Mbps / 440Mbps	R\$ 139,90
<input type="checkbox"/>	NIPFIBER 550 MEGA WI-FI FAST NIP WI-FI FAST NIP CORTESIA NIPBR ON REVISTA JÁ FUN KIDS QUALIFICA	550Mbps / 550Mbps	R\$ 159,90

* Garantia de 70% da velocidade

TELEFONIA			
NOME DO PLANO		DESCRIÇÃO DO PLANO	MENSALIDADE
<input type="checkbox"/>	NipVox Residencial 01	Ilimitado Área 12 - fixo e móvel	R\$ 25,90**
<input type="checkbox"/>	NipVox Residencial 02	Ilimitado Nacional - fixo e móvel	R\$ 49,90
<input type="checkbox"/>	Não opta pela contratação	N/A	N/A

** Valores das tarifas excedentes:

**TERMO DE ADESÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

Fixo Longa Distância Nacional: R\$0,30/min		Movel Longa Distância Nacional (VC2 e VC3): R\$0,99	
- As chamadas são tarifadas por minuto cheio independente do dia/horário. - Por se tratar de um tronco SIP, as linhas têm algumas características diferentes quando comparadas ao serviço convencional (TDM), como por exemplo serviços de transmissão de dados não disponíveis nas linhas, tais como FAX, monitoramento de alarme, etc.			
TV POR ASSINATURA			
NOME DO PLANO	DESCRIÇÃO DO PLANO	MENSALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Nip Livre	33 Canais (21 em HD) R\$ 49,90	
<input type="checkbox"/>	Nip Plus	50 Canais (30 em HD) R\$ 69,90	
<input type="checkbox"/>	Nip Premium	75 Canais (40 em HD) R\$ 89,90	
<input type="checkbox"/>	Nip Full HD	85 Canais (46 em HD) R\$ 109,90	
<input type="checkbox"/>	Ponto Adicional	Qtde: <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5	R\$ 29,90***
<input type="checkbox"/>	Não opta pela contratação	N/A N/A	
*** Valor de cada ponto adicional			

OPÇÃO DE FIDELIZAÇÃO	
<input type="checkbox"/> Aceito a fidelização	<input type="checkbox"/> Não aceito a fidelização
<p>Fidelização de 12 meses - No caso de cancelamento antes do prazo de 12 (doze) meses, o ASSINANTE pagará multa, conforme cláusula 3º do Termo de Permanência que é parte integrante deste termo, o qual está disponível no endereço www.nipfiber.com.br</p> <p>Caso a formalização do presente contrato seja realizada por via digital, a concordância com a fidelização, se dará a partir da data de ativação do serviço</p>	

3.2 O **ASSINANTE** neste ato passa a ter ciência, que, independentemente do plano e da velocidade contratado, nossos equipamentos, quando fizerem parte da opção do cliente em tê-los, no ato da contratação, seja através de ont com o wifi incorporado ou ont e wifi separados, terão a tecnologia AC802.11ac em frequências de 2.4Ghz e 5.8Ghz, com capacidade de operação restrita ao cômodo da instalado, com expectativa de na média de 80/130Mbps em 2.4Ghz e 150/200Mbps em 5.8Ghz, independente do plano contratado. A velocidade máxima deverá ser atingida sempre via cabo de rede ligado diretamente ao nosso equipamento.

3.3 O **ASSINANTE** que optar pela locação do segundo ponto de Wi-Fi, deverá, no momento da instalação, determinar onde será instalado. Sendo que o mesmo, na maioria das vezes irá seguir com tecnologia mesh, a qual não depende de cabo de rede e pode ser alterada de localização dentro da residência, desde que em distância a qual ainda seja capaz de captar o sinal da unidade central para que replique ao novo ambiente https://pt.wikipedia.org/wiki/Redes_Mesh

3.4 Os serviços digitais disponíveis em cada plano, que compõe a opção do plano escolhido pelo ASSINANTE, terão o(s) acesso(s) fornecido via portal do assinante, em <https://clientes.nipbr.com.br>, e que deverá acessar com seu usuário e senha e realizar o cadastro/solicitação

TERMO DE ADESÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

3.5 O **ASSINANTE**, receberá o acesso mencionados na clausula 3.4 em até 24(vinte e quatro) horas uteis.

3.6 O boleto para pagamento mensal estará disponível ao **ASSINANTE** através do **PORTAL DO CLIENTE**, <https://clientes.nipbr.com.br>, aplicativo digital, NIPBR Resolve, disponível nas lojas Android Google Play e Apple App Store, bem como, quando disponível, o **ASSINANTE** poderá receber o documento de cobrança por meio eletrônico, devendo, para tanto, informar seu endereço eletrônico e mantê-lo atualizado.

3.7 O não recebimento do documento de cobrança mensal não isenta o **ASSINANTE** de realizar o pagamento dos valores por ele devidos, até o seu vencimento. Neste caso, o **ASSINANTE** deverá acessar o **PORTAL DO CLIENTE** e seguir o procedimento necessário para efetivação do pagamento.

3.8 A **PRESTADORA** fornecerá ao **ASSINANTE**, após a ativação, o acesso ao portal e as explicações necessárias

3.9 O **ASSINANTE** pagará em sua 1º(primeira) mensalidade o proporcional do uso, contado da data de ativação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS LOCACOES

4.1 Os equipamentos instalados a título de **LOCAÇÃO**, quando opção escolhida pelo assinante, no ato da contratação, seja aos assinantes que optem pelo ont com wifi ou aos que recebem o wifi separado da ont poderão ser descritos na Ordem de Serviço de instalação.

4.2 O **ASSINANTE** pagará pelos equipamentos a quantia referente aos valores contratualmente ajustados, conforme o(s) plano(s) escolhido(s) espontaneamente e detalhado(s) no item 3.1 deste **TERMO DE ADESÃO**.

4.3 Fica o **ASSINANTE** ciente de sua responsabilidade, pela guarda e conservação dos equipamentos disponíveis para a prestação de serviço.

4.4 O valor referente a perda, roubo, dano ou não devolução do(s) equipamento(s) no momento de cancelamento/suspensão total, estão disponíveis no **PORTAL DO CLIENTE**: <https://clientes.nipbr.com.br>

4.5 Em caso de rescisão os equipamentos cedidos a título de locação devem ser devolvidos pelo **ASSINANTE** a **PRESTADORA** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), limitada ao valor do equipamento novo. O **ASSINANTE** pode optar: (i) por devolver os equipamentos diretamente na sede da **PRESTADORA** ou (ii) em local que ela determinado ou (iii) solicitar a **PRESTADORA** retire em local e hora previamente agendado, com o custo estabelecido na tabela disponível no <https://nipbr.com.br/wp-content/uploads/2023/03/2023-TABELA-DE-SERVICOS-NIPBR-RESIDENCIAL.pdf>.

**TERMO DE ADESÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO

5.1 O Assinante pagará pela Instalação o valor de R\$ 600,00 com vencimento após 10 (dez) dias corridos da data de instalação

5.2 Caso o ASSINANTE opte pelo plano COM FIDELIZAÇÃO DE 12 (doze) MESES, não se aplica os itens 5.1 e 5.2 deste instrumento, estando ciente das condições impostas no Termo de Permanência disponível no site <https://nipbr.com.br>

5.3 Da Visita de Assistência Técnica ou Manutenção, consultar os valores disponíveis no **PORTAL DO CLIENTE** <https://clientes.nipbr.com.br> sobre os valores vigentes na data da solicitação de assistência técnica e manutenção.

5.4 A PRESTADORA adotará a data de ativação dos serviços para contagem de prazo da clausula 5.3.

5.5 Da Visita de Assistência Técnica ou Manutenção, consultar os valores disponíveis no PORTAL DO CLIENTE <https://clientes.nipbr.com.br> sobre os valores vigentes na data da solicitação de assistência técnica e manutenção.

5.6 A PRESTADORA disponibiliza no PORTAL DO CLIENTE <https://clientes.nipbr.com.br> o valor referente a mudança de endereço, desde que esteja disponível o serviço para o CEP de mudança.

5.7 As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas, estão dispostas no Contrato de Prestação de Serviços, estando ciente o ASSINANTE das condições impostas em caso de inadimplência.

5.8 O presente contrato se restringe ao uso exclusivo em residência, sendo vedado utilização e ou transferir para pessoa jurídica.

5.9 O ASSINANTE poderá solicitar formalmente a alteração de endereço de instalação, com antecedência de 10(dez) dias uteis da mudança, nesta hipótese de solicitação, o atendimento a tal ficará condicionado a estudo técnico e disponibilidade por parte da prestadora no novo endereço, com o prazo de 10 (dez)dias uteis para instalação. Valores disponíveis no <https://nipbr.com.br>

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O **ASSINANTE** declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços, formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do expreso reconhecimento da legitimidade da presente contratação, que o **ASSINANTE** não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

6.2 A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, Contrato de Prestação de Serviços de TV por Assinatura. O

**TERMO DE ADESÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente os Contratos acima descritos.

6.3 O presente **TERMO DE ADESÃO**, revoga e substitui todos os outros Contratos, que eventualmente existam, referentes ao objeto deste instrumento, havidos entre as partes anteriores à data da solicitação registrada neste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos

de

de 20